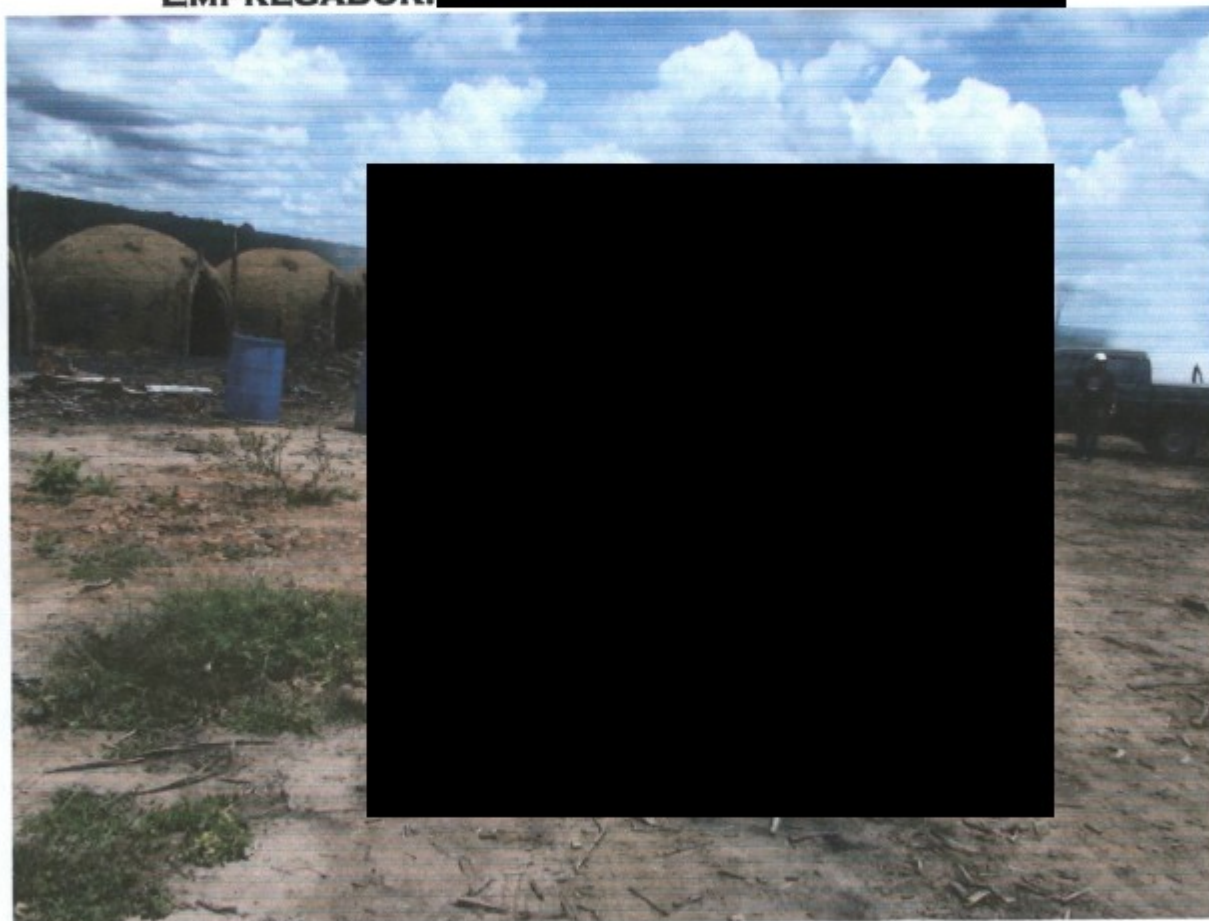




MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO NO TRABALHO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO PARA ERRADICAÇÃO DO TRABALHO ESCRAVO

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

CARVOARIA DA FAZENDA SÃO JOSÉ
EMPREGADOR: [REDACTED]



VOLUME ÚNICO

PERÍODO: 22/03/2011 A 02/04/2011

LOCAL – FORMOSA DO RIO PRETO/BA

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA: S 11° 05' 42,6" E W 045° 06' 20,1"

ATIVIDADES: PRODUÇÃO DE CARVÃO

OPERAÇÃO: 16

OP. 16/2011

INDICE - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO

I - DA EQUIPE.....	03
II - DA DENÚNCIA.....	04
III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO.....	04
IV - DO RESPONSÁVEL.....	05
V - DA OPERAÇÃO	05
1. Das informações preliminares.....	05
2. Das Providências adotadas.....	11
3. Dos Autos de Infração.....	12
VI - DA CONCLUSÃO.....	15

ANEXOS

1.	Denúncia
2.	NAD N° 017582/004/2011
3.	Ata de Reunião
4.	Autos de Infração
5.	Relação de Trabalhadores
6.	Verificação Física e Termo de Declaração do Trabalhador
7.	Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta

I - RESUMO DA FISCALIZAÇÃO DO GRUPO MÓVEL

I - DA EQUIPE

Coordenação:

•
•

Ministério do Trabalho e Emprego:

•
•
•
•
•
•

Ministério Público do Trabalho:

•

Departamento de Polícia Rodoviária Federal:

•
•
•
•
•
•
•

II - DA DENÚNCIA - ABORDAGEM INICIAL

O Grupo Especial de Combate ao Trabalho Escravo, constituído por Auditores Fiscais do Ministério do Trabalho e Emprego, Procurador do Ministério Público do Trabalho, Delegado e Agentes da Polícia Federal, foi destacado para averiguar denúncia recebida pela Secretaria de Inspeção do Trabalho encaminhada pela Gerencia Regional do Trabalho e Emprego de Barreiras/BA, datada de 14/03/2011, em desfavor da atividade econômica desenvolvida no Município de Formosa do Rio Preto, no estado da Bahia, onde supostamente trabalhadores estariam submetidos às circunstâncias que caracterizam o trabalho análogo a de escravo.

A denúncia foi cadastrada no SISACTE sob o N° cujo documento se encontra nos arquivos da Divisão de Fiscalização para Erradicação do Trabalho Escravo/SIT/MTE.

III - DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

1) CARVOARIA DA FAZENDA SÃO JOSÉ

Denúncia: SISACTE:

DA SÍNTESE DA OPERAÇÃO

- **RESULTADO: Regularização trabalhista**

•	EMPREGADOS ALCANÇADOS: 14
•	REGISTRADOS DURANTE A AÇÃO FISCAL: 04
•	NÚMERO DE MULHERES REGISTRADAS: 00
•	NÚMERO DE HOMENS REGISTRADOS: 00
•	TRABALHADORES RESGATADOS: 00
•	NÚMERO DE HOMENS: 00
•	NÚMERO DE MULHERES: 00
•	NÚMERO DE MENORES: 00
•	NÚMERO DE CTPS EMITIDAS: 00
•	NÚMERO DE RESCISÕES EFETUADAS: 00
•	VALOR BRUTO DAS RESCISÕES: 00
•	VALOR LÍQUIDO DAS RESCISÕES: 00
•	NÚMERO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS: 12
•	TERMOS DE APREENSÃO E GUARDA LAVRADOS: 00

•	TERMOS DE EMBARGO E INTERDIÇÃO LAVRADOS: 00
•	NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS: 01
•	VALOR TOTAL DO FGTS RECOLHIDO: 00
•	ARMAS APREENDIDAS: 00
•	MOTOSSERRAS APREENDIDAS: 00
•	PRISÕES EFETUADAS: 00
•	GUIAS DE SEGURO DESEMPREGO EMITIDAS: 00
•	TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA: 01
•	VALOR DO DANO MORAL: 00

IV - DO RESPONSÁVEL:

- EMPREGADOR: [REDACTED]
- CNPJ nº 06.098.515/0001-52
- ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: [REDACTED]

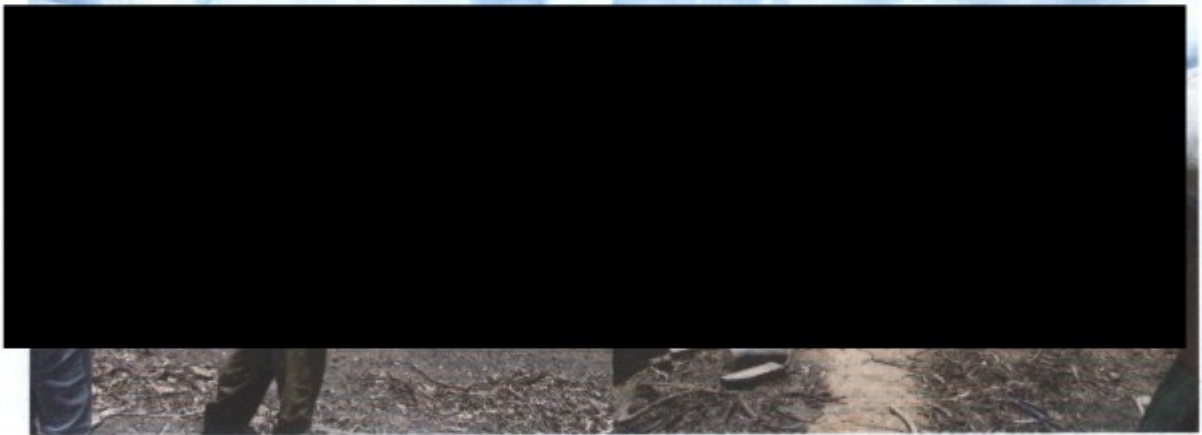
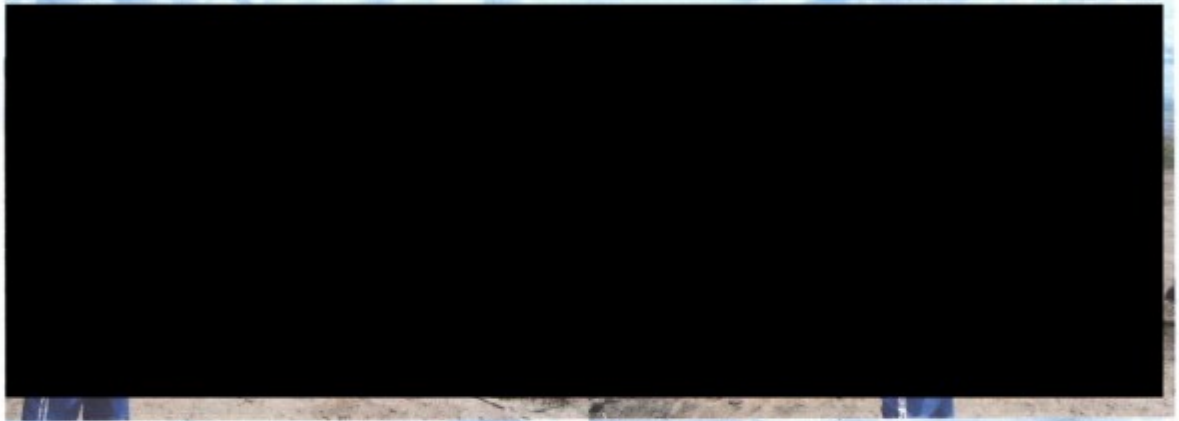
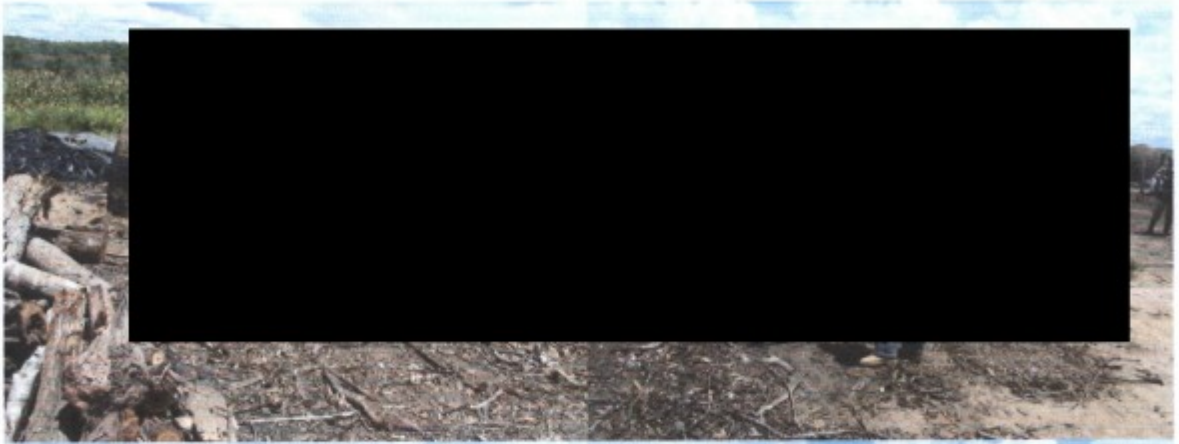
COORDENADAS GEOGRÁFICAS: S 11° 05' 42,6" e W 045° 06' 20,1"
LOCALIZAÇÃO DA CARVOARIA: Fazenda São José - Zona Rural -
Formosa do Rio Preto - BA

Referência: Estrada que liga Barreiras a Formosa do Rio
Preto, antes de Formosa, entrar à direita, 5 km antes de
chegar na cidade.

V - DA OPERAÇÃO

1 - Das informações preliminares

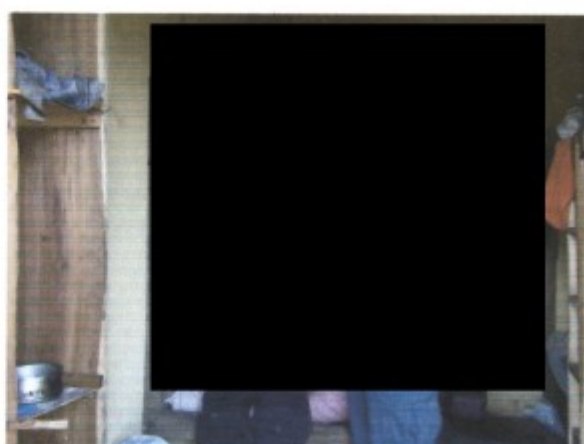
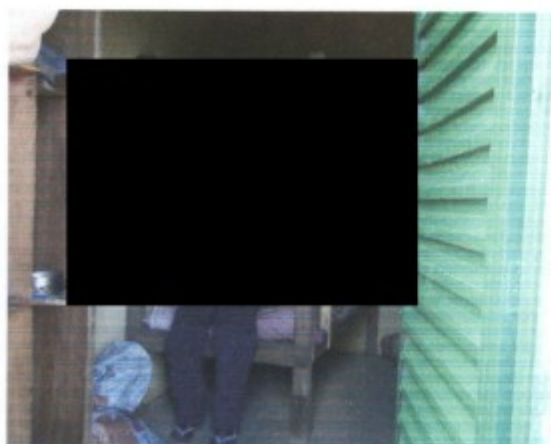
A presente ação fiscal teve início no dia 24/03/2011 a partir de visitas às frentes de trabalho na carvoaria da Fazenda São José e no alojamento dos trabalhadores, ocasião em que se realizou a identificação de todos que estavam em atividade.

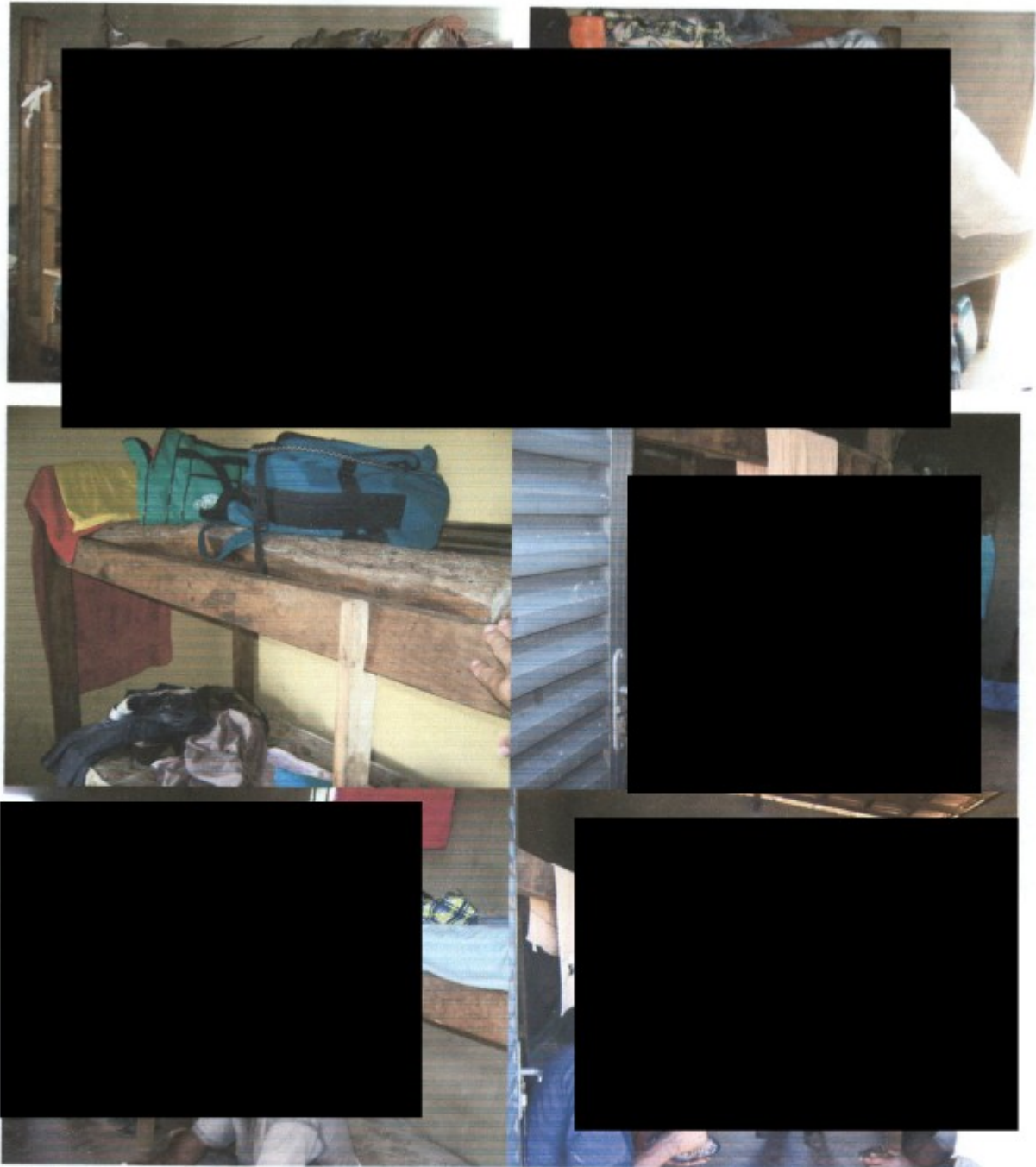




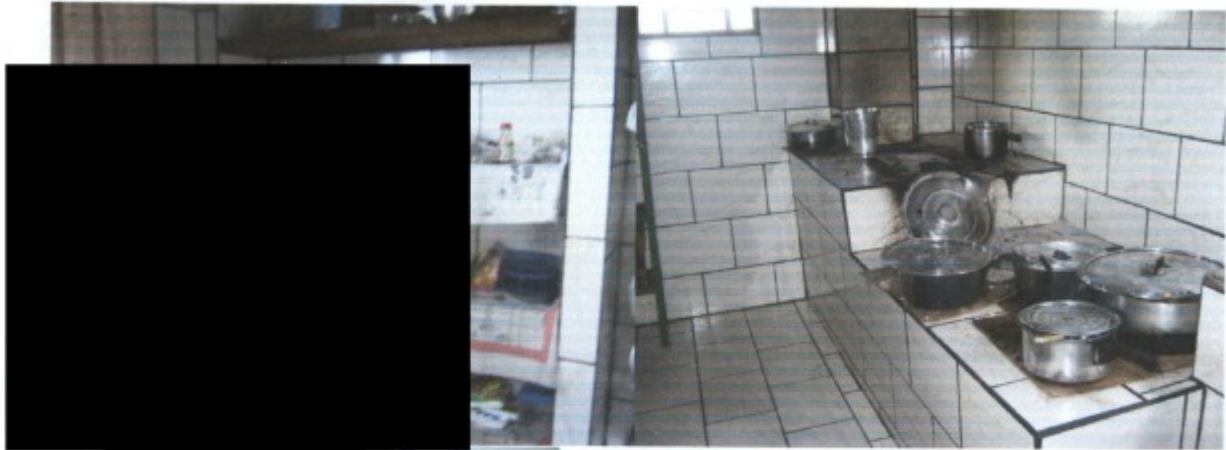
Cumprе ressaltar que nessa fase da ação fiscal, foram colhidas declarações dos trabalhadores no local; efetuou-se o registro fotográfico; gravação de imagens das casas da sede e do local onde labutavam os empregados; além de terem sido avaliadas as condições de saúde, higiene e segurança do trabalho a que estavam submetidos os obreiros.

Informamos que os empregados estavam alojados em condições habitáveis de alojamento, restando apenas alguns reparos a fazer.

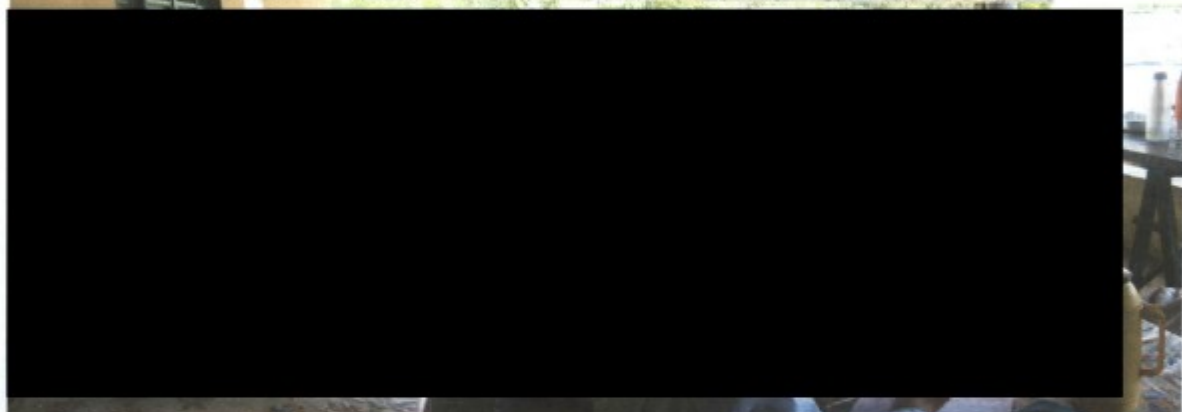




Alojamento da carvoaria



Cozinha do Alojamento



Após vistoria no local e no alojamento, a equipe se reuniu com os representantes do empregador Srs. [REDACTED] (pai) e [REDACTED] (irmão), no local destinado ao refeitório da carvoaria.

O empregador foi notificado através do Termo de Notificação para Apresentação de Documentos (NAD) N° 017582/004/2011, de 24 de março de 2011, para apresentar os documentos sujeitos à inspeção do trabalho no dia 29/03/2011, às 10:00 horas, no mesmo local, isto é, no endereço da carvoaria.

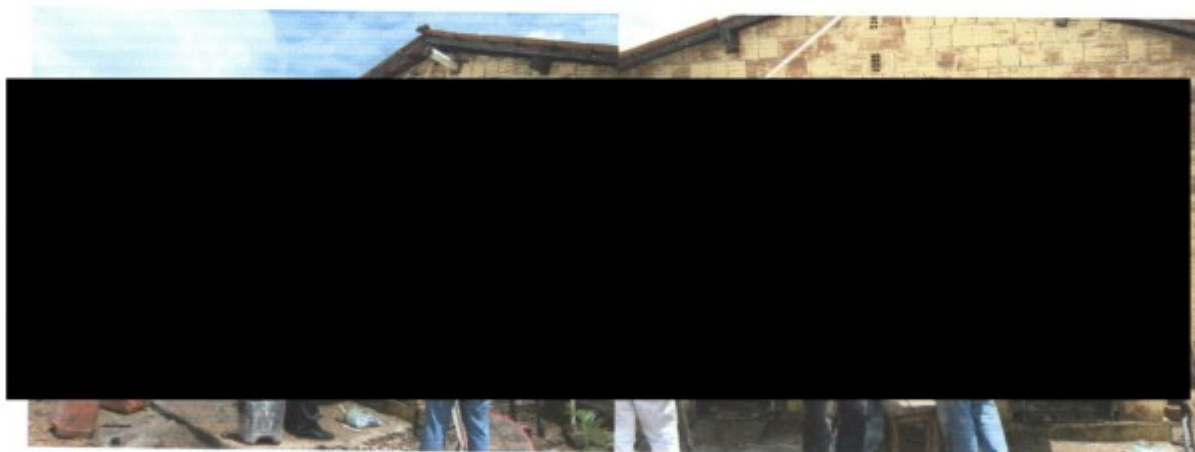
Na data aprazada, foram analisados os documentos sujeitos a inspeção do trabalho, e o empregador foi autuado nas irregularidades encontradas, de acordo com os autos de infração lavrados durante a presente fiscalização.

2) Das Providências adotadas

1. O empregador foi notificado para regularizar os itens de segurança e saúde, no prazo de 06 (seis) dias, data do retorno da fiscalização.



2. Em 30 de março a fiscalização retornou ao local onde constatou que o empregador cumpriu com a determinação de fazer todos os reparos nas instalações sanitárias e nos cômodos do alojamento, conforme orientação dos Auditores Fiscais do Trabalho.



3. O empregador foi autuado nas irregularidades encontradas conforme Autos de Infração a seguir mencionados.
4. Não foram encontrados indícios de trabalho escravo e, portanto, não houve resgate de trabalhadores.
5. Cumpre informar que o empregador não recebeu os Autos de Infração, tendo sido encaminhados através de Aviso de Recebimento, protocolado na SIT/MTE e enviado pelos correios.

6. Em 30 de março de 2011, o empregador, representado no ato pelo seu preposto [REDACTED] assinou Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta - TAC perante o Ministério Público do Trabalho, se comprometendo a elaborar Programa de Gestão de Segurança, Saúde e Meio Ambiente do Trabalho Rural além de garantir materiais de primeiros socorros, EPI, áreas de vivência em perfeito estado e conservação, entre outros itens, de acordo com as cláusulas acordadas (doc. Em anexo).

3) **Dos Autos de Infração**

Foram lavrados 08(oito) Autos de Infração em face de infrações relativas à legislação trabalhista e às Normas de Segurança e Saúde do Trabalhador.

AUTOS DE INFRAÇÃO EMITIDOS
Empregador: RICARDO CORREIA BATISTA
CNPJ 06.098.515/0001-52

	Nº do AI	Ementa	Descrição	Capitulação
1	01928887-5	000010-8	Admitir ou manter empregado sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.	art. 41, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
2	01928895-6	131464-5	Deixar de fornecer aos trabalhadores, gratuitamente, equipamentos de proteção individual	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.20.1 da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.
3	01928891-3	131373-8	Deixar de disponibilizar camas no alojamento OU disponibilizar camas em desacordo com o disposto na NR 31	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.23.5.1 "a" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.
4	01928888-3	000005-1	Deixar de anotar a CTPS do empregado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do início da prestação laboral.	art. 29, caput, da Consolidação das Leis do Trabalho.
5	01928886-7	000978-4	Deixar de depositar mensalmente o percentual referente ao FGTS.	art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 8.036, de 11.5.90.
6	01928893-0	131023-2	Deixar de submeter trabalhador a exame médico admissional, antes que assuma suas atividades	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.5.1.3.1 "a" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.
7	01928894-8	131374-6	Deixar de dotar o alojamento de armários individuais para guarda de objetos pessoais	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.23.5.1 "b" da NR 31, com redação da Portaria

				86/2005.
8	01928889-1	000057-4	Deixar de consignar em registro mecânico, manual ou sistema eletrônico, os horários de entrada, saída e período de repouso efetivamente praticados pelo empregado, nos estabelecimentos com mais de 10 (dez) empregados.	art. 74, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho.
9	01928885-9	000393-0	Deixar de efetuar o pagamento das parcelas devidas na rescisão do contrato de trabalho, até o 1º (primeiro) dia útil imediato ao término do contrato.	art. 477, § 6º, alínea "a", da Consolidação das Leis do Trabalho.
10	01928890-5	131346-0	Manter áreas de vivência que não possuam condições adequadas de conservação, asseio e higiene	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.23.2 "a" da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.
11	01928884-1	000074-4	Pagar salário inferior ao mínimo vigente.	art. 76 da Consolidação das Leis do Trabalho.
12	01928892-1	131388-6	Fornecer água potável em condições que não sejam higiênicas OU permitir a utilização de copos coletivos para o consumo de água potável	Artigo 13 da Lei 5.889/73, c/c item 31.23.10 da NR 31, com redação da Portaria 86/2005.

VI - CONCLUSÃO

Diante dos fatos constatados na inspeção "in loco", através de depoimentos dos empregados, e ainda, diante da análise dos documentos apresentados, o GEFM concluiu pela **não caracterização do trabalho análogo ao de escravo**, uma vez que não foram encontrados os indícios das condutas típicas deste crime, conforme disciplina o "caput" do artigo 149 do Código Penal Brasileiro.

O empregador foi autuado pelas irregularidades encontradas no cumprimento da legislação trabalhista e das normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho.

Dessa forma, os empregados foram mantidos nos seus empregos.

Brasília - DF, 05 de abril de 2011.


Coordenadora de Grupo Móvel